Adm. Geraldo Marques

Câmara Municipal de Dores do Indaiá - M. G.

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

OFICIO N.º :
SERVIÇO :
ASSUNTO :

LEI MUNICIPAL Nº 1.441.

AUTORIZA A LEGALIZAÇÃO DE TERRENOS OCUPADOS NA MUNCIPALIDADE DORENSE PELA CONFERENCIAS RELIGIOSAS

A Camara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a legalizar os terrenos ocupados pelas Conferencias de São Vicente de Paulo, São José, Santa Terezinha, São Geraldo, São Francisco de Assis, São Rafael, Imaculada Conceição, São Sebastião, Nossa Senhora das Graças e Nossa Senhora das Dores, podendo para tanto assinar os titulos de posse, através de escritura publica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Sala de Reuniões "Dario Chagas de Faria", 09 de agosto 1984

Dr. Joaquim de Oliveira Morais-Presidente

Evandro Ferreira Coelho

Evandro Ferreira Coelho - Secretario